JORNAL OPARANA S A:21819026000136

Assinado digitalmente por JORNAL OPARANA S A:21819026000136
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CASCAVEL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=19104167000120, OU=presencial, CN=JORNAL OPARANA S A:21819026000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel -PR
Data: 2024-03-27 08:44:55
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Classificados

CONTRATA-SE
PESSOAS COM PNE/PCD'S

CANAÃ

A Canaã Serviços informa a abertura de vagas de trabalho para pessoas com necessidades especiais atividades de asseio e conservação

GRABIN TRABALHO TEMPORARIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA DA LAPA 395 JARDIM MARIA LUIZA -CASCAVEL -PR
Fone: 45-30403494
Email: rh@grabinservicos.com.br

dentre outros em diversas cidades do Paraná.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210435.

HYUNDAI SANTA FÉ 3.3 V.6

Ano 2014, cor preta, único dono, tem nota fiscal de concessionária, motor trocado, portanto rodado menos de 100.000 Km., pneus novos, totalmente revisada, com amortecedores, freios, coxins, bateria nova, multimídia de 10,5 polegadas nova, ar condicionado revisado, filtros e óleos todos novos, impecável, podendo utilizar condução baixo consumo combustível. Valor R$ 72.000. Tratar Fone/Whatsapp: (45) 98805-5016, ou e-mail castellonvialr@hotmail.com. Qualquer horário e final de semana. Prefere venda, mas troca por caminhonete diesel bem usada para manter em fazenda. CI-210035.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210434.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210436.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210439.

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210442.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210440.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210438.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210441.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-210437.

FIAT

TORO VOLCANO DIESEL

Automática, 09 marchas, 4 x 4 - 2019/2020 – cinza – óleos trocados incluso de câmbio/transmissão, toda revisada como correia dentada interna e externa trocadas, incluso kits, freios, suspensão, amortecedores 04 novos, coxim revisado, idem pneus, arcondicionado revisado e recarregado e higienizada. Perfeita. 185.000 km, o que não é muito para motor diesel. Tratar Fone/Whatsapp: (45) 98805-5016 ou e-mail castellonvilar@hotmail.com. direto com o proprietário R$ 105.000. CI-210037.

Ford

RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-210433.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitario, 6° andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210448.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 195 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210457.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construida de 400m² por apenas R$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210447.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 550 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210450.

W. SERAFIM VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210461.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210451.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210459.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210460.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210432.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210428.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210430.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R$ 2.200,000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210427.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210431.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-210429.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210455.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-210445.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-210462.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210449.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210452.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210444.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210446.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-210443.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-210453.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210456.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matricula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210454.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-210458.

Utilidade Pública

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Oh! Divino Espírito Santo, Vós que me esclareceis de tudo, que iluminai todos os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade; Vós que me concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me tenham feito. A Vós que estais comigo em todos os instantes, quero humildemente agradecer por tudo que tenho e confirmar, uma vez mais, minha intenção de nunca me afastar de Vós, por maiores que sejam a ilusão ou tentação material, com a esperança de um dia merecer e poder juntar-me a Vós e a todos os meus irmãos, na perpétua glória e paz. Obrigada mais uma vez. (Fazer a oração por três dias seguidos e mandar publicar no quarto dia).

M F A P L F

Município de Iguatu
Estado do Paraná

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Pelo presente o MUNICÍPO DE IGUATU, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para fornecimento de peças serviço de manutenção preventiva de refrigeradores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Descrição do Item	Qnt	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Bateria 12V 185A Estacionária Original.	01	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
Kit placas de atualização de sistema RM.	01	R$ 4.180,00	R$ 4.180,00
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos de câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.	04	R$ 1.380,00	R$ 5.520,00
Valor Total: 12.490,00			

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 02/04/2024**, unicamente através do e-mail dispensalic@iguatu.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na Prefeitura Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao Município.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, documento com foto do responsável pela empresa, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). As certidões acima devem ser relacionadas ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial físico/eletrônico. Autue-se, Publique-se.

Iguatu, 26 de março de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1227903-E24

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguatu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguatu@iguatu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67 www.iguatu.pr.gov.br

Município de Iguatu
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

Pelo presente o MUNICÍPO DE IGUATU, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa para fornecimento de itens para compor kits de higiene íntima a serem distribuídas à adolescentes em estado de vulnerabilidade social, conforme descrição abaixo:

Descrição do Item	Qnt	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Pacote de absorvente íntimo, com abas, contendo no mínimo 08 unidades.	200	R$3,65	R$730,00
Sabonete em barra com no mínimo 85 g.	100	R$1,89	R$189,00
Pacote de lenço umedecido perfumado com no mínimo 100 toalhas de 20x13cm.	100	R$10,99	R$1.099,00
Desodorante, perfumado, feminino, roll on com no mínimo 50 ml.	100	R$6,49	R$649,00
Desodorante, perfumado, masculino, roll on com no mínimo 50 ml.	100	R$6,49	R$649,00
Valor Total: R$ 3.316,00			

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 03/04/2024**, unicamente através do e-mail dispensalic@iguatu.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na Prefeitura Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao Município.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, documento com foto do responsável pela empresa, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial físico/eletrônico. Autue-se, Publique-se.

Iguatu, 26 de março de 2024.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1227904-E24

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguatu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguatu@iguatu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67 www.iguatu.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de motocicleta nova zero km, para utilização do Departamento de Endemias.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.223,33 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/04/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 25 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023

CI1227906-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia
Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 929/2023

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a execução de obra para a implantação de Fossa Séptica na Escola Municipal Gabriel de Lara, localizada na Rua Amando Zanato, Quadra 09, Lotes 02,03 e 04, no Município de Corbélia-PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.
Regime de execução: Menor Preço Global;
Prazo de execução: Conta-se, da assinatura da ordem de serviço, em 60 (sessenta) dias.
Valor Máximo: R$ 40.277,57 (quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.
Envio de Documentos: até às 07h30 do dia 03 de abril de 2024.
Sessão Pública – Disputa: às 08h30 do dia 03 de abril de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital da Lei Complementar n° 12 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 26 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1227930-E24

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO",** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão - Proposta nº 09195958000123001-2023 - Emenda Parlamentar nº 38090004 - Ministério da Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 421.300,00 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/04/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 26 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023

CI1227908-E24

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **12/2024**
Processo Administrativo **Nº 22/2024**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA torna público que às 09h30min do dia 16 de abril de 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS EM DIVERSAS ÁREAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, Ramilândia, Paraná - Telefone (45) 3258 8000 – e-mail: licitacoes@ramilandia.pr.gov.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Ramilândia/PR (https://www.ramilandia.pr.gov.br/), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail **licitacoes@ramilandia.pr.gov.br**, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Ramilândia, 25/03/2024

CI1227910-E24

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO N.024/2024
ART.74. INC, III, DA LEI 14.133/21

TORNA PÚBLICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa STARENGENHARIA – ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob n. 47.315.202/0001-96, para Prestação de serviço especializado para realizar Plano de Arborização do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, nos termos do art. 08. §3º da Lei nº 14.133/2021, promovido pela Secretaria Municipal de Administração.

Santa Tereza do Oeste, 26 de março de 2024

CI1227913-E24

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM, PARA O FORNECIMENTO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL E PREVENIR O AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E/OU SOCIAL E QUE NÃO POSSUAM CONDIÇÕES DE CUSTEAR O SERVIÇO COM AJUDA DE FAMILIARES NEM DE MANTER SEUS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA SAÚDE SEM O AUXÍLIO DE UM CUIDADOR DIRETO.**
EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM
ENDEREÇO: Avenida Horizontina nº 2010, Centro CEP: 85930-000, Nova Santa Rosa/Pr
CNPJ: 76.883.370/0003-48
PREÇO: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias
Data: 25/03/2024

CI1227911-E24

SECHOSVEL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CONDOMÍNIOS, IMOBILIÁRIAS E TURISMO E HOSPITALIDADE DE CASCAVEL E REGIÃO
Fundado em 3 de março de 1988
sechosvel.sechosvel@hotmail.com • sechosvel@hotmail.com
www.sechosvel.com.br

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÕES 2024

Comunico que se encontra registrada a Chapa Única de número 01, denominada **Unidade e Resistência**, para concorrer às Eleições 2024 do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada, Condomínios, Imobiliárias e Turismo e Hospitalidade de Cascavel e Região – SECHOSVEL (78.680.568/0001-98), que serão realizadas no dia dezenove de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e encerramento às dezoito horas, na sede do SECHOSVEL, situada na Rua Paraná, número 2709, Sala 401, Bairro: Centro, Cascavel PR, CEP: 85.812-011. Sendo a referida chapa composto pelos seguintes candidatos: DIRETORIA EFETIVA: Presidente - Cledison Rocha, Secretária - Dionéia Claro de Abreu, Tesoureiro: Francisco Aldo Matos. CONSELHO FISCAL EFETIVO: Leoni Vigilato, Terezinha Nojehovski e Celiton Rocha. DELEGADOS REPRESENTANTES EFETIVOS: Cledison Rocha e Dionéia Claro De Abreu. SUPLENTES DA DIREITORIA: Vilmar Ireno Rodrigues, Eraldo Moreira Boleta e Edilto da Aparecida Moura. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: Valdirene de Lira, Dileuza Flauzino da Silva Araújo e Paulo Marcal de Araujo. DELEGADOS REPRESENTANTES SUPLENTES: Francisco Aldo Matos e Vilmar Ireno Rodrigues. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Aviso de Registro de Chapa, dirigida ao Coordenador do Pleito, observando-se as normas em vigor.

Cascavel (PR), 26 de março de 2024.

CLEDISON ROCHA
CPF 822.154.809-04
Diretor Presidente

CI1227912-E24

Rua Paraná, 2709 • Sala 401 • 4º Andar • Edifício Dom Pedro

Prefeitura Municipal de Anahy
CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 463.338,46 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **26 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

CI1227914-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 148/2024 de 26.03.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2024 de 05.03.2024,** destinado a aquisição de 500 (quinhentos) cobertores ou mantas de microfibra, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "***Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ACSUL COMERCIAL LTDA*** com o valor de R$ ***11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 86/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **ACSUL COMERCIAL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) cobertores ou mantas de microfibra, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 698 – 10.008.06.182.1006.2289.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1227916-E24

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
LEILÃO ADMINISTRATIVO 01/2024 – AVISO DE RETOMADA DO LEILÃO

Objeto: Realização de leilão público para alienação de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título nas ações de fiscalização de trânsito da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, enquanto Órgão Executivo Municipal de Trânsito através da Lei Municipal nº 7.584 de 05 de dezembro de 2023, não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei.

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR comunica a todos os interessados, que fará a retomada do leilão supra mencionado, após decisão do Tribunal de Justiça do Paraná de cassar a liminar que suspendia o certame. Desta forma, os atos do leilão serão continuados nos termos do Edital em 27/03/2024, a partir das 15 horas, uma vez que a fase de lances foi concluída. Ficam convocados os arrematantes para que, *no prazo máximo de 02 (duas) horas*, envie a documentação que comprove dispor das condições necessárias para participação do leilão, de acordo com o estabelecido no item 4.1 do edital, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos, por meio de correio eletrônico, no endereço leilão.veiculos@transitarcascavel.com.br, contendo no campo "assunto" o seguinte: Lote nº ___ Documentos. Após análise e aprovação da documentação, os arrematantes receberão um *e-mail* da TRANSITAR solicitando o pagamento do lote e demais informações pertinentes, conforme o disposto no item 9.1 do edital.

Todas as informações relativas ao certame serão disponibilizadas Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net e na página eletrônica da Autarquia: www.transitarcascavel.com.br .
Cascavel, 26 de março de 2024. Ana Paula Gudoski (Leiloeira Administrativa).

CI1227928-E24

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Pág 1 / 1
Estado do Paraná
CNPJ: 76.208.867/0001-07
Endereço: RUA PARANÁ - 5000 Complemento CEP: 85.810-011
Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel

DECRETO Nº 18.146 DE 25 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023 e a Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, através da transposição de recursos orçamentários - incremento, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional				
Transp. Incremento	2390	Acesc - Adm. Cemitérios Serv. Funerários	**16.1.4.122.37.1358 - Construir capelas mortuárias.** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	225.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, através de decremento da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional				
Transp. Decremento	90	Encargos Gerais do Município	**5.2.28.843.0.3001 - Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 – Rec. Ordinários (Livres)	225.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 à 2025 e do art. 39 da Lei Municipal sob o nº 7.578 de 17 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel - Paraná, 25 de março de 2024

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL- CMDPI
RESOLUÇÃO nº 006/2024.

APROVAR a realização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Abrigo São Vicente de Paulo com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Cascavel - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.524/2023, em cumprimento a deliberação da **Plenária da Reunião Ordinária**, realizada em 21/03/2024, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423/2022.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.524/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO a Resolução nº 041/2024 da CEP/FAG, com a aprovou a destinação de recurso financeiro para o custeio das ações do Abrigo São Vicente de Paulo.
CONSIDERANDO ofício nº 453/2024 da SEASO, informando sobre o valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) disponível no FMDPI destinado ao Abrigo São Vicente de Paulo conforme a Resolução do CMDPI nº 041/2023 e solicitando a autorização para a realização de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR a realização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Abrigo São Vicente de Paulo com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Cascavel, 21 de março de 2024.

Vanderlei Augusto da Silva
Presidente do CMDPI - Gestão 2023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024
Pregão Eletrônico Nº 200/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.253.952/0001-91, sediada à Rua João Teófilo Deucher, n.º 29, Centro, Bom Retiro/SC, CEP 88.680-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Sandro Vilmar Pires.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Evasão Escolar (PPCEE), visando garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes matriculados nas Unidades Escolares integrantes da rede de proteção. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	COMPUTADOR COMPLETO COM LICENÇA WINDOWS 11 PRO, PROCESSADOR CORE, I5, 10TH, 8GB, M.2, 512GB + MON 24, MOUSE E TECLADO	DEUTEL DT02	UND	5,	2.146,00	10.730,00
Valor Total: R$ 10.730,00 (Dez Mil e Setecentos e Trinta Reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
Sandro Vilmar Pires

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL- CMDPI
RESOLUÇÃO nº 007/2024.

APROVAR a indicação de representante do CMDPI para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da FAG, como Representante de Participante de Pesquisa (RPP).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Cascavel – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.524/2023, em cumprimento a deliberação da **Plenária da Reunião Ordinária**, realizada em 21/03/2024, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 14.423/2022.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.524/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO ofício nº 001/2024 da CEP/FAG, com a solicitação de indicação de representante do CMDPI para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da FAG, como Representante de Participante de Pesquisa (RPP). Informando "que de acordo com a Resolução 466/2012 CONEP/CNS/MS capítulo VII.1 - Pesquisas envolvendo seres humanos devem ser submetidas à apreciação do Sistema CEP/CONEP, que, ao analisar e decidir, se torna corresponsável por garantir a proteção dos participantes. VII.2 - CEP são colegiados interdisciplinares e independentes, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criados para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos: VII.2.1 - as instituições e/ou organizações nas quais se realizem pesquisas envolvendo seres humanos podem constituir um ou mais de um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, conforme suas necessidades e atendendo aos critérios normativos. Em cumprimento ao Manual Operacional para comitês de ética em pesquisa do CONEP/CNS/MS (2002), a presença de representante de participante de pesquisa é essencial para que o CEP possa ter a manifestação (a opinião) daquele(s) que utiliza(m) os serviços da instituição ou que mais frequentemente pode(m) participar dos projetos como voluntários. Entre os métodos para escolha de representantes de usuários pode ser solicitada indicação ao Conselho Municipal de Saúde (ver Res. CNS n.º 647/20). Ser pessoa interessada no estudo da ética na pesquisa e na defesa dos direitos dos cidadãos e usuários de serviços, sendo capaz de contribuir nas discussões dos protocolos específicos, representando os interesses e preocupações da comunidade e sociedade local. "
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR a indicação de representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Cascavel-PR para compor o quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG, como Representante de Participante de Pesquisa (RPP), sendo: **Vanderlei Augusto da Silva e Sebastião Dias dos Santos.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Cascavel, 21 de março de 2024.

Vanderlei Augusto da Silva
Presidente do CMDPI - Gestão 2023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024
Pregão Eletrônico Nº 200/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: KEK COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.451.292/0001-29, sediada à Rua Cunha Barbosa, n.º 76, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.221-170, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Carlos Alberto De Souza.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos para o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Evasão Escolar (PPCEE), visando garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes matriculados nas Unidades Escolares integrantes da rede de proteção. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	PROJETOR PORTATIL T6	VEDO	UND	1,	800,00	800,00
Valor Total: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
Carlos Alberto De Souza

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL – CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

REGULAMENTAR os parâmetros para Inscrição/Renovação anual de inscrição de Serviços e/ou Programas Governamentais e os Serviços e/ou Programas de Entidades Não Governamentais que atuam sem fins econômicos no atendimento à Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.524, de 14 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 230, que determina ser da família, da sociedade e do estado o dever de amparar as pessoas idosas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente nos artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 52, que define sobre a inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO A Lei Municipal n.º 7.524/2023, no artigo 11, inciso XV, no qual compete ao CMDPI, realizar inscrição e/ou renovação de inscrição de serviços e/ou programas governamentais e os serviços e/ou programas de Entidades não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com o artigo 47, da Lei Federal n.º 10.741, de 2003.
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 001/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI-PR.
CONSIDERANDO a Resolução da Diretora Colegiada (RDC) da ANVISA N°. 502, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre as Normas de Funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os parâmetros para **INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO ANUAL DE INSCRIÇÃO** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - PR, de Serviços ou Programas Governamentais e de Serviços ou Programas de Entidades Não Governamentais que atuam no atendimento à Pessoa Idosa.
Art. 2º As Entidades Governamentais e Não Governamentais sem fins econômicos que atuem no atendimento à pessoa idosa, no ato da inscrição, demonstrarão as linhas de ação da política de atendimento, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa:
I - Políticas sociais básicas, previstas na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994.
II - Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem.
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
IV - Serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência.
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas.
VI - Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º Para a solicitação de inscrição dos Serviços e/ou Programas de Unidades **GOVERNAMENTAIS** de atendimento à pessoa idosa, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os documentos estabelecidos a seguir:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal (Anexo I).
II - Plano de Ação para o ano em exercício (Anexo II). Descrevendo a forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
IV - Cópia da Licença Sanitária válida, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.
V - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido.
Parágrafo Único: Para os Serviços ou Programas de Assistência Social, apresentar cópia do Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Art. 4° Para a solicitação de inscrição dos Serviços e/ou Programas das entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS** de atendimento à pessoa idosa, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os documentos estabelecidos a seguir:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante da entidade (Anexo I).
II - Plano de Ação para o ano em exercício (Anexo II), descrevendo a forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Cópia do estatuto social, registrado em cartório.
IV - Cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório.
V - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição na qual conste a data de início e término do mandato.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal dos membros da diretoria executiva ou equivalente (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pé).
VII - Cópia de Documentos comprovantes da formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).
VIII - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
IX - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
X- Cópia da Licença Sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.
XI - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido.
XII – Cópia do comprovante de endereço da sede da Entidade conforme CNPJ (conta água, luz ou telefone do mês anterior ao requerimento).
XIII – Cópia do comprovante de endereço do local em que será executado o Plano de Trabalho, quando diverso da sede da Entidade.
XIV- Apresentar cópia do termo de cessão de uso ou contrato de aluguel do local que será executado o Plano de Ação, caso não seja Sede Própria.
XV - Em se tratando de **FUNDAÇÃO,** a requerente deverá apresentar ainda:
a. Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
b. Comprovante de aprovação do Estatuto, bem como suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.
XVI - Cópia de Documentos que comprovante formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).
Parágrafo Único: Para os Serviços ou Programa de Assistência Social, apresentar cópia do Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel.
Art. 5º No caso de **Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade, ficando estabelecido que a forma de participação da pessoa idosa não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.
Parágrafo Único: Nas **Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)** é indispensável a contratação de profissionais conforme a Resolução ANVISA RDC n°. 502/2021.
Art. 6º Caso haja o vencimento ou alteração de qualquer documento citados nos artigos 3º e 4º desta Resolução durante a vigência da inscrição no CMDPI, a Unidade Governamental e a Entidade Não Governamental deverá providenciar a entrega do documento atualizado no CMDPI.
Art. 7º O prazo de vigência da Inscrição será de um ano.
Art. 8º A Secretaria Executiva do CMDPI recebera a documentação para inscrição e será encaminhada a Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos para análise e parecer para posterior deliberação da plenária do CMDPI.
Parágrafo único: O CMDPI terá prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do recebimento da documentação para análise e deliberação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, podendo a Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos em situações excepcionais formular pedido justificado de ampliação do prazo por igual período.

DA RENOVAÇÃO ANUAL DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os **Programas Governamentais** e os **Programas de Entidades Não-Governamentais** deverá requerer anualmente, a **Renovação da Inscrição**, com a entrega dos documentos, nos respectivos prazos:
Parágrafo único: No período de 01 de março a 30 de abril, devem ser apresentados em um único protocolo os seguintes documentos:

Art. 10 Para Serviços e/ou Programas de **Unidades Governamentais,** para a solicitação de Renovação de Inscrição, se faz necessário apresentar ao CMDPI os seguintes documentos:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal, (Anexo I).
II - Plano de Ação para o ano em exercício (Anexo II), descrevendo a forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Relatório Anual das atividades desenvolvidas no ano anterior (Anexo III).
IV - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
V - Cópia da Licença Sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.
VI - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido.
Art. 11 Para Serviços e/ou Programas de **Entidades NÃO GOVERNAMENTAIS,** para a solicitação de Renovação de Inscrição, se faz necessário apresentar ao CMDPI os seguintes documentos:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal (Anexo I).
II - Plano de Ação para o ano em exercício (Anexo II), descrevendo a forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Relatório Anual das atividades desenvolvidas no ano anterior (Anexo III).
IV - Ata da eleição da atual diretoria **se houver alteração.**
V - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado.
VI - Cópia da Licença Sanitária válida, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, atualizado.
VII - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal, atualizado.
VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal dos membros da diretoria ou equivalente. (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pé).
IX - Cópia de Documentos comprovante formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).
X - Para Entidades não governamentais as alterações do estatuto, **se houver**, e no caso de Fundação as alterações com aprovação pelo Ministério Publico.
Art. 12 Caso as **Unidades Governamentais e as Entidades Não Governamentais** não possuam todos os documentos para a renovação, deverá apresentar ofício com a justificativa da ausência do documento, cabendo ao CMDPI deliberar sobre a renovação da inscrição.
Art. 13 Para os Serviços ou Programa de Assistência Social que possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social **para o mesmo Serviço e/ou Programa,** ficam dispensadas de entregar ao CMDPI no pedido de Renovação Anual de Inscrição os documentos citados nos artigos 10 ou 11 desta Resolução, salvo o Requerimento **(Anexo I)**, devendo entregar também uma **Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, devidamente assinada pelo seu Presidente, que contenha as seguintes informações:
- Nome da Unidade, Serviços e/ou Programas Governamentais e os Serviços e/ou Programas de Entidades Não-Governamentais.
- Nome do Serviço e/ou Programa Ofertado.
- Endereço/ Telefone/ E-mail.
- Nome do Dirigente e do Coordenador.
- Público Atendido – Faixa Etária – Sexo.
- Quantidade de atendimento realizado no ano anterior.
- Informar se o Serviço está sendo realizado de forma compatível com as legislações e orientações técnicas da Política de Assistência Social, e caso seja incompatível mencionar as providências tomadas pelo CMAS.
- Informar se o RH está compatível com as legislações e orientações técnicas da Política de Assistência Social, e caso seja incompatível mencionar as providências tomadas pelo CMAS.
- Informar se o espaço físico está compatível com as legislações e orientações técnicas da Política de Assistência Social, assim como sobre a situação de regularização da Licença Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, e em caso de incompatibilidades/ irregularidades, mencionar que providências foram tomadas pelo CMAS.

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO E DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 14 As Unidades Governamentais e as Entidades Não Governamentais deverão apresentar seu pedido de inscrição/renovação instruído da documentação e formulários referenciados nesta resolução no CMDPI, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 15 Caberá à Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos:
I - Analisar os documentos das Unidades Governamentais e de Entidades Não Governamentais.

II - Fica facultado realizar visita, para subsidiar a análise do processo, se necessário, em conjunto com técnicos da Vigilância Sanitária.
III - Emitir parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para deferimento ou indeferimento da inscrição/reavaliação.
Art. 16 Caberá à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Receber as manifestações da Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos e proceder à apreciação e deliberação final, deferindo ou indeferindo as solicitações apresentadas com base nas informações e pareceres que instruírem os respectivos processos.
II - No caso de deferimento, aprovar a respectiva inscrição e encaminhar o processo à Secretaria Executiva para a numeração.
III - No caso de deferimento, disponibilizar o comprovante para Unidade Governamental ou Entidade Não Governamental.
IV - No caso de indeferimento, encaminhar ofício para Unidade Governamental ou Entidade Não Governamental, dando-se ciência da decisão do CMDPI.
V - Decidir os recursos apresentados contra o indeferimento.
VI- Dar publicidade às decisões no órgão oficial do município.
Parágrafo único: Para Unidades Governamentais e as Entidades Não Governamentais que possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social **para o mesmo Serviço e/ou Programa,** em que possuem inscrição no CMDPI, a Comissão responsável emitirá o parecer para a inscrição com base no Plano de Ação apresentado e demais documentos e para a Renovação anual de inscrição com base na Declaração recebida do CMAS.

DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO ANUAL DE INSCRIÇÃO

Art. 17 Será indeferido inscrição/renovação anual de inscrição à Unidade Governamental e à Entidade Não Governamental, que:
I - Não apresentar a documentação exigidas para a inscrição, conforme esta Resolução.
II - Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, bem como não dispor de equipe técnica compatível para desenvolver as atividades propostas no Plano de Ação.
III- Apresentar objetivos estatutários e Plano de Ação incompatíveis com os princípios da Lei federal 10.741/2003 e demais regulamentações.
IV - Não estiver regularmente constituída.
V - As Entidades Não Governamentais que não demonstrarem idoneidade de seus dirigentes ou sócios.
Art. 18 O indeferimento do pedido de inscrição ou renovação será comunicado à Unidade Governamental ou Entidade Não Governamental, por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data de publicação no órgão oficial do município da Resolução do indeferimento.
Art. 19 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos e, se necessário, emitirá parecer a ser submetido à plenária do Conselho para deliberação final.
Art. 20 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes condições:
I - Por requerimento justificado da Unidade Governamental e/ou Entidade Não Governamental.
II - Por descumprimento dos requisitos para funcionamento regular, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações correlatas.
III - Por deixarem de cumprir, sem justo motivo, o disposto no Plano de Ação apresentado.
IV - A extinção de sua base territorial.
§ 1º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda à sua defesa.
§ 2º O CMDPI avaliará a possibilidade de elaboração de um Plano de Providências em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer; o prazo recursal será de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 As Entidades Governamentais e Não Governamentais sem fins econômicos de atendimento à pessoa idosa não poderão atuar sem prévia inscrição junto ao CMDPI.
Art. 22 O descumprimento das disposições contidas nesta resolução poderá ensejar a comunicação ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes.

Art. 23 Conforme artigo 52 da Lei n.º 10.741/2003 compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Ministério Público, e à Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei a fiscalização de Unidades Governamentais e Entidades Não Governamentais de atendimento à pessoa idosa.
Art. 24 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela plenária do CMDPI.
Art. 25 Revoga-se a Resolução do CMDI n.º 005/2021.
Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 21 de março de 2024.

Vanderlei Augusto da Silva
Presidente do CMDPI - Gestão 2023/2025

CONTINUA 5

TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOV. OU UNIDADE GOV.

ANEXO I – CMDPI - (anexo das Resoluções do CMDPI nº 008 e 009 de 2024)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO ANUAL DE INSCRIÇÃO

ILMO (A). SENHOR (A)
xxxx
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CASCAVEL - PR

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal vem requerer:

( ) Inscrição neste Conselho.
( ) Renovação anual de inscrição neste Conselho

Nome da Entidade:
Endereço do Atendimento:
CNPJ da Entidade:
Atividade Principal, conforme CNPJ:
Telefone: E-mail:
Nome do(s) Serviço ou Programa(s):
Público Alvo:

Dados do Representante Legal:
Nome
Endereço: nº Bairro:
Município: UF: CEP:
Tel. Celular: E-mail:
RG: CPF: Data nasc.:
Escolaridade
Período de Gestão

Cascavel, de de .

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - (anexo das Resoluções do CMDPI nº 008 e 009 de 2024)

TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL OU UNIDADE GOVERNAMENTAL

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU UNIDADE GOVERNAMENTAL

Razão Social		C.N.P.J.	
Endereço		Telefone da OSC	WhatsApp institucional
Cidade	UF / CEP	E-mail Institucional	
Nome do Responsável Legal			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel
Nome do Coordenador ou Técnico Responsável pelo Serviço e/ou Programa			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	Formação	

2.FINALIDADES ESTATUTÁRIAS/DO CONTRATO SOCIAL
Colocar as finalidades da Entidade ou Unidade Governamental
3.NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO
Colocar o nome do Serviço ou Programa
4.ENDEREÇO DO SERVIÇO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO
Descrever o endereço completo onde ocorre a execução do Programa
5. DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO
6. PÚBLICO ALVO
Descrever qual é o público atendido no Programa que está sendo inscrito no Conselho, constando faixa etária.
7. PREVISÃO DO NÚMERO DE PESSOAS IDOSAS QUE PRETENTE ATENDER
Descrever qual a previsão de pessoas idosas que pretende atender no decorrer do ano.
8. FORMAS DE ACESSO E DE DESLIGAMENTO
Acesso:
( ) Por determinação judicial
( ) Por encaminhamento de outra Unidade da Rede de Atendimento
( ) Por Demanda espontânea da família
( ) Outros: _____

Desligamento:
( ) Mudança de Município
( ) Por solicitação de responsáveis legais
( ) Óbito
( ) Transferência de modalidade
( ) Outros _____

9. JUSTIFICATIVA
Demonstrar claramente a situação que se quer resolver, manter, modificar, aprimorar e/ou desenvolver, ou seja, o que motiva a apresentação e execução do Programa em tela.
Explicitar quanto à importância e a contribuição do Programa para atendimento do interesse público;
Explicar porque a estratégia definida pela OSC/Unidade foi escolhida para resolver o(s) problema(s) apresentado(s) no contexto ou aproveitar suas potencialidades;
Por que o Programa é importante para o alcance do objetivo;
Qual inovação ou diferencial que o Programa apresenta;
Qual a importância do Programa no contexto apresentado; de onde nasceu a ideia; deixar claro porque as atividades são necessárias e como vão ajudar a alcançar os objetivos esperados e, assim, melhorar a realidade de crianças e adolescentes do Município.

10. METODOLOGIA
- Como ocorre o desenvolvimento das atividades.
- Explicar como o programa será desenvolvido, apontado:
como é realizada a divulgação do programa, forma de inscrições de interessados ou busca ativa; como será realizados a seleção, considerando o total de inscritos e o total de vagas que existente.
Descrever as Ações/atividades realizadas com as pessoas idosas.
Distribuição de horário e frequência (diária, semanal, quinzenal, mensal, anual) das atividades e o número de atendidos por turno (manhã, tarde, noite, com quadro de horário.
Como é concretizada a interação da Entidade com a família das pessoas idosas atendidas, bem como com a comunidade.
Processo de acompanhamento das pessoas e/ou famílias atendidas.
Informar se será fornecido alimentação aos participantes das atividades.
Especificar como é a participação do público atendido na definição das atividades.
Descrever como o programa é avaliado e monitorado pela Entidade e pelo público atendido.

11. OBJETIVO GERAL
O objetivo expressa um fim almejado, um alvo a ser atingido, um resultado a ser alcançado.
Indica a situação esperada ao final da execução de um plano ou projeto, refletindo sempre, portanto, alguma mudança.

Objetivo não deve ser amplo demais (ultrapassa a capacidade financeira, tempo disponível, e que a alcance não pode ser medido).

Verbo sempre no infinitivo.

Ex.: Fortalecer as relações familiares e comunitárias das pessoas idosas, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

12. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Objetivos Específicos	Descrição das Atividades	Agenda de execução (dias, horários e local)
Ex.: Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.	*Proporcionar encontros intergeracionais com outros grupos de SCFV, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.*	*Dia, horário e local (Todos os dias da semana, em horário comercial da Sede da Unidade ....)*
	Realizar atividade em comemoração ao mês do idoso convidando os familiares para participarem.	*Ex. Segundas, Quartas e Sextas-Feiras, das 13h30 as 15h30, na Sede da (nome da Entidade)*
Obs: Colocar quantos objetivos específicos forem necessários.		

13.ORIGEM DOS RECURSOS
Obs. Para as Entidades com fins econômicos é facultativo o preenchimento deste quadro

13.1 – RECURSOS FINANCEIROS

FONTE	VALOR ANUAL
Recursos de parceria com o Município de Cascavel - PR	*R$ 00,00*
Recursos Fundo	*R$ 00,00*
Recursos Nota Paraná	*R$ 00,00*
Recursos da entidade	*R$ 00,00*
TOTAL	*R$ 00,00*

13.2 – RECURSOS FÍSICOS
Relacionar a quantidade de salas e espaços físicos que serão utilizados para desenvolver as atividades do Serviço ou Programa, com detalhamento da capacidade (quantidade de pessoas) que o local comporta PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA A SER INSCRITO.

Descrição	Quantidade
Recepção Administrativa	*00*
Salas de atendimento com capacidade para x pessoas	*00*
Sala de Reunião com capacidade para xx pessoas	*00*
Banheiro Masculino adaptado	*00*
Banheiro Feminino adaptado	*00*
Copa/ Cozinha	*00*

Outros...	

13.3 – RECURSOS HUMANOS *PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA A SER INSCRITO.*

Função	Escolaridade	Quantidade	Vínculo	Total Carga Horária Semanal individual
Agente Adm	*Ensino Médio*	*02*	*CLT*	*40h*
Psicóloga	*Psicologia*	*03*	*Concurso Público*	*20h*
Oficineiro	*Ensino Médio*	*05*	*Terceirizado*	*16h*
Voluntário	*Ensino Médio*	*06*	*Voluntário*	*08h*

14. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Dizer se atende o Município de Cascavel todo.
Caso não atenda o Município todo, relacionar os Bairros com maior preponderância de procura e atendimento.
15. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO
Dizer se há esta articulação. De forma ocorre? Relacionar quais são acionados e articulados: Ex. CRAS ..... UBS..., CREAS, Serviço de Educação, etc.
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Descrever como se dará o monitoramento e avaliação das atividades descritas neste Plano de Ação.
17. DECLARAÇÃO
Na qualidade de Representante Legal da .....(colocar o nome da Entidade), declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho Anual, são expressões da verdade e possuem Fé Pública.

Cascavel, ... de .....de 202....

Nome e Assinatura do Coordenador

Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional se houver

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

ANEXO III - (anexo das Resoluções do CMDPI nº 008 e 009 de 2024)

TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL OU UNIDADE GOVERNAMENTAL

RELATÓRIO ANUAL 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU UNIDADE GOVERNAMENTAL

Razão Social		C.N.P.J.	
Endereço		Telefone da OSC	WhatsApp institucional
Cidade	UF / CEP	E-mail Institucional	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Responsável Legal			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail	
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel/Cel	
Nome do Coordenador ou Técnico Responsável pelo Regime de Atendimento/ Programa			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	Formação	

3. NOME DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO
Colocar o nome
3.ENDEREÇO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO
Descrever o endereço completo onde ocorreu a execução
4. PÚBLICO ALVO ATENDIDO E NÚMERO DE PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS DURANTE O ANO
Descrever a quantidade de pessoas foram atendidas no Programa, de acordo com o Plano de Ação Anual do ano anterior apresentado ao Conselho, detalhando a faixa etária/ sexo/ gênero do público atendido.

Exemplo

00 Idosos, sendo 00 homens e 00 mulheres

5. OBJETIVO GERAL
Colocar o mesmo objetivo geral que foi apresentado no Plano de Ação Anual apresentado no ano anterior

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Objetivos Específicos	Descrição de Atividades Realizadas	Agenda de execução (dias, horários e local)
Colocar os mesmos objetivos específicos que foram colocados no Plano de Ação apresentado no ano anterior, que foram atingidos.	Descrever as atividades realizadas e quantifica-las, conforme as atividades colocadas no Plano de Ação apresentado no ano anterior.	Todos os dias da semana, no horário comercial das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede da (nome da Entidade)
Exemplo: *Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.*	***Exemplo:*** *Foram realizados 04 encontros intergeracionais com outros grupos de SCFV, sendo pessoas idosas e adolesentes visando a interação, troca e compartilhamento de experiências e o fortalecimento de vínculos entre estes sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida.*	***Exemplo:*** *- 10/02/2023 das 14h as 16h na Sede do Programa.* *- 12/05/2023 das 14h as 16h na Sede do Programa.* *- 08/08/2023 14h as 16h na Sede do Programa.* *16/11/2023 14h as 16h na Sede do Programa.*
	Exemplo: *Foi realizado uma Passeata no Centro de Cascavel com a presença de aproximadamente 500 pessoas idosas e seus familiares para sensibilizar a sociedade sobre os direitos das pessoas idosas em comemoração ao mês do idoso.*	- 01/10/2023 das 16h as 17h30 no Centro de Cascavel, entre as Ruas xxx.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 – RECURSOS FINANCEIROS EXECUTADOS
Obs. Para as Entidades com fins econômicos é facultativo o preenchimento deste quadro

FONTE	VALOR ANUAL
Colocar os valores gastos conforme o Plano de Ação apresentado no ano anterior *Recursos de Parceria com o Município de Medianeira*	*R$ 00,00*
Recursos captados do Fundo ...	*R$ 00,00*
Recursos Nota Paraná	*R$ 00,00*
Recurso (...)	*R$ 00,00*
	R$ 00,00
TOTAL	*R$ 60.000,00*

7. INFRAESTRUTURA
7.1 – RECURSOS FÍSICOS UTILIZADOS

Relacionar a quantidade de salas e espaços físicos que foram utilizados para desenvolver as atividades do Programa, com detalhamento da capacidade (quantidade de pessoas) que o local comporta.

Descrição	Quantidade
Recepção Administrativa	*00*
Salas de atendimento com capacidade para x pessoas	*00*
Sala de Reunião com capacidade para xx pessoas	*00*
Banheiro Masculino adaptado	*00*
Banheiro Feminino adaptado	*00*
Copa/ Cozinha	*00*
Outros...	

7.2 – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PLANO

Função	Escolaridade	Quantidade	Vínculo	Total Carga Horária Semanal individual	Admissões	Demissões
Agente Adm	*Ensino Médio*	*02*	*CLT*	*40h*	*20/06/2022*	
Psicóloga	*Psicologia*	*03*	*Concurso Público*	*20h*		*25/06/2022*
Oficineiro	*Ensino Médio*	*05*	*Terceirizado*	*16h*		
Voluntário	*Ensino Médio*	*06*	*Voluntário*	*08h*		
						01/08/2022

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Descrever quantos idosos foram atendidos no município e o número atendimento em cada bairro.

9. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO
Descrever as articulações foram realizadas e com quais serviços, conforme o Plano de Ação apresentado no ano anterior.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Fotos das atividades realizadas, listas de presenças, compilação das avaliações do usuário do serviço.

11. DECLARAÇÃO
Na qualidade de Responsável da ..... (colocar nome da Entidade), declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Relatório Anual, são expressões da verdade e possuem Fé Pública.

Cascavel, ... de .....de 202....

Nome e Assinatura do Coordenador

Nome e Assinatura do Técnico Responsável / Nº Registro Profissional

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL - CMDPI
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

REGULAMENTAR os parâmetros para Inscrição/Renovação anual de inscrição de Serviços de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos que possui fins econômicos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.524, de 14 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 230, que determina ser da família, da sociedade e do estado o dever de amparar as pessoas idosas.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente nos artigos 46, 47, 48, 49, 50 e 52, que define sobre a inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO A Lei Municipal n.º 7.524/2023, no artigo 11, inciso XV, no qual compete ao CMDPI, realizar inscrição e/ou renovação de inscrição de serviços e/ou programas governamentais e os serviços e/ou programas de Entidades não governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com o artigo 47, da Lei Federal n.º 10.741, de 2003.
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 001/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI-PR.
CONSIDERANDO a Resolução da Diretora Colegiada (RDC) da ANVISA Nº. 502, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre as Normas de Funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os parâmetros para **INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO ANUAL DE INSCRIÇÃO** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - PR, de Serviços de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos com fins econômicos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º Para a solicitação de inscrição de Serviços de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos com fins econômicos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cascavel - PR, deverá apresentar ao Conselho os documentos estabelecidos a seguir:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição **(Anexo I).**
II - Plano de Ação para o ano em exercício **(Anexo II),** descrevendo a forma em que será executada a prestação de serviço, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programa de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade.
IV - Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal dos sócios da pessoa jurídica e responsável técnico da Instituição (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pé).
VI - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
VII - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
VIII - Cópia da Licença Sanitária válida emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.
IX - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido.
X - Cópia de Documentos comprovante da formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).
Parágrafo Único: Nas **Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)** é indispensável a contratação de profissionais conforme a Resolução ANVISA RDC n.º 502/2021.
Art. 3º Caso haja o vencimento ou alteração de qualquer documento citado no artigo 2º desta Resolução durante a vigência da inscrição no CMDPI, a Instituição deverá providenciar a entrega do documento atualizado no CMDPI.
Art. 4º O prazo de vigência da Inscrição será de um ano.
Art. 5º A Secretaria Executiva do CMDPI receberá a documentação para inscrição e será encaminhada à Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos para análise e parecer para posterior deliberação da plenária do CMDPI.

CONTINUA 6

Parágrafo único: O CMDPI terá prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do recebimento da documentação, para análise e deliberação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, podendo a Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos em situações excepcionais formular pedido justificado de ampliação do prazo por igual período.

DA RENOVAÇÃO ANUAL DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O Serviço de Acolhimento de Instituições de Longa Permanência para Idosos com fins econômicos **deverá requerer anualmente, no período de 01 de março a 30 de abril, a Renovação anual** da inscrição no CMDPI.
Art. 7º Para a solicitação da **Renovação anual** da inscrição, se faz necessário apresentar ao CMDPI os seguintes documentos:
I - Requerimento datado e assinado pelo representante legal da Instituição **(Anexo I).**
II - Plano de Ação para o ano em exercício **(Anexo II),** descrevendo a forma em que será executada a prestação de serviço, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.
III - Relatório Anual das atividades desenvolvidas no ano anterior **(Anexo III).**
IV - Cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programa de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade.
V - Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal dos sócios da pessoa jurídica e responsável técnico da Instituição (caso a Certidão seja positiva - apresentar Certidão de Objeto e Pé).
VII - Cópia do Certificado do Plano de Segurança Contra Incêndio – PSCI válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
VIII - Cópia da Licença Sanitária válida emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária. **IX** - Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal válido.
X - Cópia de Documentos comprovante da formação da equipe técnica (Cópia de Registros profissionais e/ou documentos comprobatórios).
Parágrafo Único: Nas **Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)** é indispensável a contratação de profissionais conforme a Resolução ANVISA RDC nº. 502/2021.

DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO

Art. 8º A Instituição com fins Econômicos deverá apresentar seu pedido de inscrição/renovação instruído da documentação e formulários referenciados nesta resolução, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 9º Caberá à Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos:
I - Analisar os documentos apresentados para a Instituição.
II - Fica facultado realizar visita, para subsidiar a análise do processo, se necessário, em conjunto com técnicos da Vigilância Sanitária.
III - Emitir parecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para deferimento ou indeferimento da inscrição/reavaliação.
Art. 10 Caberá à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Receber as manifestações da Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos e proceder à apreciação e deliberação final, deferindo ou indeferindo as solicitações apresentadas com base nas informações e pareceres que instruírem os respectivos processos.
II - No caso de deferimento, aprovar a respectiva inscrição e encaminhar o processo à Secretaria Executiva do CMDPI para a numeração.
III - No caso de deferimento, disponibilizar o comprovante para a Instituição.
IV - No caso de indeferimento encaminhar ofício para Instituição dando-se ciência da decisão do CMDPI.
V - Decidir os recursos apresentados contra o indeferimento.
VI- Dar publicidade às decisões no órgão oficial do município.

DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO ANUAL DE INSCRIÇÃO

Art. 11 Será indeferido inscrição/renovação a Instituição, que:
I - Não apresentar a documentação exigida para a inscrição/renovação, conforme dispõe esta Resolução.
II - Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, bem como não dispor de equipe técnica compatível para desenvolver as atividades propostas no Plano de Ação.

III- Apresentar objetivos estatutários e Plano de Ação incompatíveis com os princípios da Lei federal 10.741/2003 e demais regulamentações.
IV - Não estiver regularmente constituída.
V - A Instituição que não demonstrar idoneidade de seus dirigentes ou sócios.
Art. 12 O indeferimento do pedido de inscrição ou renovação será comunicado a Instituição por meio de ofício assinado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias contados da data de publicação no órgão oficial do município da Resolução do indeferimento.
Art. 13 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Leis, Projetos, Avaliação de Documentos e se necessário emitirá parecer a ser submetido a plenária do Conselho para deliberação final.
Art. 14 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes condições:
I - Por requerimento justificado da Instituição.
II - Por descumprimento dos requisitos para funcionamento regular, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações correlatas.
III - Por deixarem de cumprir, sem justo motivo, o disposto no Plano de Ação apresentado.
IV - A extinção de sua base territorial.
§ 1º As irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias como outras formas, deverão ser notificadas à Instituição para que esta proceda a sua defesa.
§ 2º O CMDPI avaliará a possibilidade de elaboração de um Plano de Providências em conjunto com a Instituição para a regularização das pendências constatadas.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a Instituição poderá recorrer; o prazo recursal será de 30 dias contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Conforme parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, as Entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais de assistência a pessoa idosa ficam sujeitas a inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta resolução poderá ensejar a comunicação ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes.
Art. 17 Conforme artigo 52 da Lei 10.741/2003 compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Ministério Público, e a Vigilância Sanitária e outros previstos em lei a fiscalização de Unidades Governamentais e Entidades Não Governamentais de atendimento à pessoa idosa.
Art. 18 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela plenária do CMDPI.
Art. 19 Revogam-se as Resoluções do CMDI n.º007/2021 e n.º006/2022.
Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 21 de março de 2024.

Vanderlei Augusto da Silva
Presidente do CMDPI - Gestão 2023/2025

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público na data de 27/03/2024 que irá requerer ao IAT – Instituto Água e Terra, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Corte isolado de árvore nativa.
ENDEREÇO: Avenida das Torres - Floresta- Cascavel PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024
Pregão Eletrônico Nº 134/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03, sediada à Rua Marechal Marcarenhas de Morais, nº 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP CEP 16.075-370, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	BALANÇA DIGITAL PORTATIL COM BOLSA PARA TRANSPORTE; BALANÇA DIGITAL PORTATIL, FABRICADA PARA PESAGEM DE PESSOAS, SEM COLUNA, RESISTENTE A CHOQUIES E IMPACTOS MAIORES, COM MOSTRADOR DIGITAL, DISPLAY LED, COM INDICADORES DE PESO EM KG. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM 200KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE NO MAXIMO 100G. COM ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO. PLATAFORMA DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. PLATAFORMA COM DIMENSÕES DE CERCA DE 29CM X 29CM. PESO BRUTO DE NO MÁXIMO 3,5KG COM MALETA/BOLSA PARA TRANSPORTE DO MATERIAL RESISTENTE. COM BOM ACABAMENTO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	LIDER	UND	10,	890,00	8.900,00
25	BALANÇA ADULTO (DIGITAL) FIXA COM ANTROPÔMETRO: COM DIMENSÕES DE 34X42CM. MÍNIMA. COLUNA SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA EM BORRACHA ACOMPANHA BATERIA INTERNA DE ATÉ 40 HORAS DE AUTONOMIA QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM PERIODOS DE FALTA DE ENERGIA, CAPACIDADE DE 200KG, DIVISÃO DE 100G, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 04 DIGITOS COM BACKLIHT; PLATAFORMA DE AÇO INOX (INDICADOR ATÉ O CHÃO): 130CM APROXIMADAMENTE; DIMENSÃO DO MEDIDOR RETRÁTIL: 1M A 2 M CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	LIDER	UND	15,	1.100,00	16.500,00
59	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM ALTURA MÍNIMA DE 110 CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM X 60 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 10 CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTETICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M. CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 A 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DIGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM. VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO. PINTURA EM EPOXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	LIDER	UND	10,	1.100,00	11.000,00

Valor Total R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
Miroslau Bailak
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024
OBJETO LICITATÓRIO: Concessão de direito de uso a título oneroso para exploração do bem público Hospital de Retaguarda de Cascavel Allan Brame Pinho - HR.

Sessão Pública: **22 de maio de 2024, às 09h00min.** Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Técnica e Preço. Valor Total Mínimo da Licitação: R$ 7.200.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 26 de março de 2024. Jane Angeli, Presidente da Comissão Especial de Contratação.

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024
Pregão Eletrônico Nº 134/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.849.683/0001-82, sediada à Rua Cruzeiro do Sul, n.º 644, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP 83.324-423, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Thiago Benedette Stokloski.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	DESFIBRILADOR: TELA DE LCD DE NO MINIMO 7 (POLEGADAS) DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACESSO ÀS FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO E/OU BOTÃO ROTACIONAL COM TELA LCD COLORIDO, COM ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, COM BATERIA RECARREGAVEL TIPO LI-ION COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG): COM LEITURA SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, COM VELOCIDADE DE VARREDURA DE NO MÍNIMO 25 MM/S, COM CABO DE ECG DE 3 E 5 VIAS, COM FREQUÊNCIA CARDÍACA DE INTERVALO ENTRE NO MÍNIMO 16 - 300 BPM, COM ISOLAMENTO DO PACIENTE À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO. COM ECG TIPO CF, COM GANHO AJUSTÁVEL DE 5/10/20/40 MM/MV. BIFÁSICO: COM ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PARA DESFIBRILAÇÃO COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA A FAIXA DE NO MÍNIMO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 JOULES, COM DESFIBRILAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, COM INDICAÇÃO DE CARGA POR SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGADO E DE CARGA COMPLETA, COM NÍVEL DE CARGA INDICADA NO VISOR; OXIMETRIA DE PULSO: COM OXIMETRIA DE PULSO SPO2, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 1 A 100%, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE FREQUENCIA DE PULSAÇÃO DE 30 A 250 BPM. MARCAPASSO: COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS, COM PERÍODO REFRATÓRIO ENTRE A FAIXA DE 200 A 340 MS COM VARIAÇÃO DE +/-10%, COM MODO DE FUNÇÕES DEMANDA OU FIXO, COM FREQUENCIA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 40 A 170 PPM, COM FAIXA DE CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO DE 10 MA A 200 MA. ACESSÓRIOS: 1 BOLSA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, 1 BOLSA PARA TRANSPORTE DOS ACESSÓRIOS, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO TAMANHO ADULTO, 1 CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS ADULTO, 2 PARES DE PÁS AUTOADESIVAS INFANTIL, 1 SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO INFANTIL E ADULTO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E ADAPTADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE, IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTE EQUIPAMENTO. CARACTERISITICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. VALIDADE DAS PÁS: MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS BRASILEIRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	INSTRAMED/ CARDIOMAX	UND	1,	23.099,00	23.099,00
54	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO ATÉ 160 KG - CADEIRA DE RODAS OBESO INDICADA PARA TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS COM PESO ATÉ 160 KG. ESTRUTURA 100% AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI-PÓ COM CURA EM ESTUFA ACIMA DE 180°C. DOBRÁVEL EM X DUPLO TUBULAR. BARRA EXTRA DE SUSTENTAÇÃO. ENCOSTO ESTOFADO EM POLIÉSTER, ASSENTO COM almofada DE 5 CM OU 2 CM EM POLIÉSTER, REMOVÍVEL. APOIO DE BRAÇOS E POLIURETANO, ESCAMOTEÁVEL, COM PROTETOR DE ROUPAS. APOIO DOS PÉS EM PEDAL PLÁSTICO, REGULÁVEL EM ALTURA. FAIXA DE APOIO PARA PERNAS. RODAS TRASEIRAS DE 24" APROXIMADAMETNE, COM EIXOS REFORÇADOS, COM ROLAMENTOS E PNEUS INFLÁVEIS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" APROXIMADAMENTE, COM PNEUS MACIÇOS E ROLAMENTOS NO EIXO VERTICAL E HORIZONTAL. FREIOS BILATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS:	ORTOMOBIL	UND	15,	2.533,99	38.009,85

2

	LARGURA DO ASSENTO: CERCA DE 52 CM, LARGURA EXTERNA: CERCA DE 75 CM, COMPRIMENTO: CERCA DE 115 CM, ALTURA: MÍNIMA DE 90 CM, PESO: CERCA DE 21 KG. CAPACIDADE: ATÉ 160 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 08 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
56	CADEIRA DE BANHO 46 CM. CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 46 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 100 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	DUNE	UND	12,	665,80	7.989,60
64	ANTROPÔMETRO HORIZONTAL PEDIÁTRICO: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DE ALUMÍNIO RESISTENTE, LEVE E DE ALTA DURABILIDADE OU ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM, COM NO MÍNIMO 100 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA. COM MECANISMO DE TRAVA QUE PERMITE FIXAR A ESCALA PARA FACILITAR A LEITURA. DEVE INCLUIR BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	AVANUTRI	UND	30,	198,00	5.940,00

Valor Total R$ 76.038,45 (Setenta e Cinco Mil e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 15 de março de 2024.
ASSINATURA: Renato da Silva
Miroslau Bailak
Thiago Benedette Stokloski

SEGUNDO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 245/2023
CONCORRÊNCIA N.º 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: HANSEN, BELLEI & MELO LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 017/2024 (SESOP), designa-se a partir de 20 de março de 2024, como Fiscal de Obra do contrato supracitado, o servidor Ulysses Afonso Zaror, matrícula nº 29.111-0 e como Suplente de Fiscal de Obra o servidor Aramis Franklin Zaror, matrícula nº 35.775-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

SEGUNDO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 246/2023
CONCORRÊNCIA N.º 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: OESTE CAPITAL ENGENHARIA LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 017/2024 (SESOP), designa-se a partir de 20 de março de 2024, como Fiscal de Obra do contrato supracitado, o servidor Ulysses Afonso Zaror, matrícula nº 29.111-0 e como Suplente de Fiscal de Obra o servidor Aramis Franklin Zaror, matrícula nº 35.775-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024
Pregão Eletrônico Nº 134/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Renato da Silva.
CONTRATADA: RENASCER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.198.372/0001-25, sediada à Av. Dez de Dezembro, nº 7042, Jd Igapó, Londrina/PR, CEP 86.046-140, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Lourdes Giacomini.
OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares em atendimento às unidades e serviços de saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO 3/4" X 1,20MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS MÓVEIS DE ABAIXAR SOB GUIAS CROMA, SISTEMA DE MANÍPULOS DE FIXAÇÃO. CABECEIRA E PESEIRA COM BALAUSTRE REDONDO. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM DE ESPESSURA. PINTURA ESMALTADA, ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO E POLIPROPILENO, COM FREIO NA DIAGONAL; APRESENTAR SUPORTE DE SORO; POSSUIR ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM CABO EM BRAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,70M COMPRIMENTO X 0,70 M LARGURA X 1,00M ALTURA. CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG. SER ACOMPANHADO DE COLCHÃO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	RENASCER	UND	23,	2.325,00	53.475,00
10	BERÇO HOSPITALAR COM GRADE, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO 3/4" X 1,20MM DE ESPESSURA. GRADES LATERAIS MÓVEIS DE ABAIXAR SOB GUIAS CROMA, SISTEMA DE MANÍPULOS DE FIXAÇÃO. CABECEIRA E PESEIRA COM BALAUSTRE REDONDO. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM DE ESPESSURA. PINTURA ESMALTADA, ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO E POLIPROPILENO, COM FREIO NA DIAGONAL; APRESENTAR SUPORTE DE SORO; POSSUIR ARTICULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM CABO EM BRAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,70M COMPRIMENTO X 0,70 M LARGURA X 1,00M ALTURA. CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG. SER ACOMPANHADO DE COLCHÃO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.	RENASCER	UND	7,	2.325,00	16.275,00
23	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR BRANCA. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA BRAÇOS FRONTAL, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA FRONTAL. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM DE LARGURA X 56 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG.	RENASCER	UND	30,	409,00	12.270,00
33	BANQUETA GIRATÓRIA/MOCHO COM ESTRUTURA EM TUBO AÇO INOX, ESTOFADO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSCA, PINTURA EM EPOXI NA COR BEGE, COM OU SEM RODIZIO CONFORME SOLICITAÇÃO. DIMENSÕES: 0,30M LARG X ALT MIM 0,50M E ALT MAX 0,70M.	RENASCER	UND	15,	140,00	2.100,00
41	MESA PARA EXAME CLINICO (MACA) LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL TIPO COURVIN PRETO, COM TUBO REDONDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. 1,80COMP X 0,70ALT X 0,80 LARG. PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS EM PVC. CABECEIRA REGULAVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PINTURA NA COR BEGE.	RENASCER	UND	20,	470,00	9.400,00
50	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO EM FORMATO ANATÔMICO, SENDO ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28 NÃO DEFORMÁVEL E	RENASCER	UND	50,	889,00	44.450,00

2

	REVESTIDO DE COURVIN NA COR PRETA. DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO COM EXTENSÃO CONCOMITANTE A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. CORPO DA POLTRONA DEVERÁ SER TOTALMENTE RECLINÁVEL E MECANISMO DE RECL

DECRETO Nº 18.130 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ELIVELTON CORDEIRO KLEIN e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3976/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. ELIVELTON CORDEIRO KLEIN, Matrícula nº. 28.367-01, inscrito no CPF nº xxx.924.399-xx, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.831,17 (mil oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.126 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IVONE ROSANI MERGENER e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4734/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. IVONE ROSANI MERGENER, Matrícula nº. 22.843-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.924.489-xx, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 20/98 e EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da EC nº 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 3.125,89 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.109 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSE APARECIDO ZANOTTO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4663/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. JOSE APARECIDO ZANOTTO, Matrícula nº. 10.913-01, inscrito no CPF sob nº. xxx.297.019-xx, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 4.539,72 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.122 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora JUDITH FRANCISCA DOS SANTOS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4716/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. JUDITH FRANCISCA DOS SANTOS, Matrícula nº. 28.293-06, inscrita no CPF sob nº. xxx.086.109-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.555,44 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.137 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora JULIANA BORGES DOS SANTOS DONASOLO e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4411/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Invalidez a Sra. JULIANA BORGES DOS SANTOS DONASOLO, Matrícula nº. 25.713-01, inscrita no CPF nº xxx.698.049-xx, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **PROPORCIONAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.637,57 (mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.107 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora LENIR PRESTES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4688/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. LENIR PRESTES, Matrícula nº. 16.957-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.163.139-xx, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 2.492,10 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos),** com as reduções previstas no art. 24 da EC nº 103/2019, conforme documento á fl. 16 do Processo de Aposentadoria.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.108 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor LIDOVINO QUADRI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4430/2023-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. LIDOVINO QUADRI, Matrícula nº. 10.166-02, inscrito no CPF sob nº. xxx.192.619-xx, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 6.433,26 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.136 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora LUCIANA TABACA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4513/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez a Sra. LUCIANA TABACA, Matrícula nº. 33.189-01, inscrita no CPF nº xxx.209.029-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.085,05 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.118 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4568/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DO CARMO PEREIRA, matrícula nº. 18.051-01, inscrita no CPF sob o nº. xxx.289.669-xx, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 8.204,47 (oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.128 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIA SIRLEI ORTIZ e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4444/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez a Sra. MARIA SIRLEI ORTIZ, Matrícula nº. 12.109-02, inscrita no CPF sob o nº. xxx.195.339-xx, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS**, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, desde a competência julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.309,04 (dois mil trezentos e nove reais e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.114 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIZA RENHO POMPERMAYER e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4706/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARIZA RENHO POMPERMAYER, Matrícula nº. 10.353-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.812.789-xx, ocupante do cargo de Auxiliar em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.422,74 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.125 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLI DOMINGOS DO COUTO DE CAMARGO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4673/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARLI DOMINGOS DO COUTO DE CAMARGO, Matrícula nº. 18.848-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.553.719-xx, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 20/98 e EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da EC nº 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 4.993,12 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.123 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARTA IAKMIU PENDIUK e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4647/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. MARTA IAKMIU PENDIUK, Matrícula nº. 23.062-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.895.449-xx, ocupante do cargo de Monitor de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 3.303,10 (três mil trezentos e três reais e dez centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.110 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor NATALINDO SATIO INAGAKI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4615/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. NATALINDO SATIO INAGAKI, Matrícula nº. 10.372-01, inscrito no CPF sob nº. xxx.984.479-xx, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 11.729,13 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.115 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora NELCI TEREZINHA RECK BRASIL e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4476/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. NELCI TEREZINHA RECK BRASIL, matrícula nº. 12.547-01, inscrita no CPF sob o nº. xxx.283.009-xx, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 10.355,03 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.111 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora NEIDE DE LURDES FACIONI DE MELO TORRES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4689/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. NEIDE DE LURDES FACIONI DE MELO TORRES, Matrícula nº. 10.295-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.500.849-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.692,09 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.121 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora ODETE PRESTES DOS SANTOS CORBARI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4584/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. ODETE PRESTES DOS SANTOS CORBARI, Matrícula nº. 11.717-01, inscrita no CPF sob nº. xxx.958.789-xx, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.564,69 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.135 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ROBSON PATRICK DA SILVA e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 3746/2022-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. ROBSON PATRICK DA SILVA, Matrícula nº. 24.104-01, inscrito no CPF nº xxx.095.989-xx, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 4º,§ 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 2.373,04 (dois mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)**.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

CONTINUA 8

DECRETO Nº 18.113 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ROSELY MARIA DE MOURA MORAIS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4680/2024-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ROSELY MARIA DE MOURA MORAIS, Matrícula nº. 10.331-02, inscrita no CPF sob nº. xxx.499.889-xx, ocupante do cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais diepositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.276,77 (três mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.127 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora SALETE DA LUZ DOS SANTOS VIEIRA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4752/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SALETE DA LUZ DOS SANTOS VIEIRA, Matrícula nº. 22.834-03, inscrita no CPF sob nº. xxx.082.109-xx, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC n° 20/98 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da EC n° 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 3.156,67 (três mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.140 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora SIRLEY ROSA DA SILVA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4681/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SIRLEY ROSA DA SILVA, Matrícula nº. 22.224-03, inscrita no CPF sob o nº. xxx.469.999-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A" c/c § 5º, da Constituição Federal, (com redação dada pela EC n° 20/98 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da EC n° 103/2019, Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 3.129,74 (três mil cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.129 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora SONIA REGINA PAGADIGORRIA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4512/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez a Sra. SONIA REGINA PAGADIGORRIA, Matrícula nº. 18.074-01, inscrita no CPF sob o nº. xxx.329.239-xx, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Lei municipal n. 5.780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS**, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, desde a competência julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 4.154,44 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.117 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora TELMA HELENA DOMINGUES FARIA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4653/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. TELMA HELENA DOMINGUES FARIA, matrícula nº. 25.652-02, inscrita no CPF sob o nº. xxx.143.879-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.093,80 (cinco mil e noventa e três reais e oitenta centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.120 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Idade à servidora VERONI APARECIDA ALFF ILGENFRITZ e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4644/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. VERONI APARECIDA ALFF ILGENFRITZ, Matrícula nº. 23.568-02, inscrita no CPF sob nº. xxx.057.579-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "B", da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998 e EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais nº. 5.780/2011 e 5.773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos **PROPORCIONAIS,** com base na aplicação da média aritmética dos 80% maiores salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.492,27 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos),** com as reduções previstas no art. 24 da EC nº 103/2019, conforme documento à fl. 13 do Processo de Aposentadoria.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.139 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor WALDERLAND HENRIQUE MACHADO JUNIOR e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4220/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. WALDERLAND HENRIQUE MACHADO JUNIOR, Matrícula nº. 32.137-02, inscrito no CPF nº xxx.325.909-xx, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **PROPORCIONAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 1.907,37 (mil novecentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.138 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor WALDERLAND HENRIQUE MACHADO JUNIOR e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4746/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por invalidez o Sr. WALDERLAND HENRIQUE MACHADO JUNIOR, Matrícula nº. 32.137-03, inscrito no CPF nº xxx.325.909-xx, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **PROPORCIONAIS**, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de **R$ 426,67 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos),** assegurado o mínimo constitucional vigente.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.144 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal à dependente ILDA BARBOSA VIANA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 4740/2024-IPMC:

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal, Sr. **ADENOR NUNES VIANA**, Matrícula nº. 9260541, inscrito no CPF nº xxx.630.419-xx à dependente Sra. **ILDA BARBOSA VIANA**, inscrita no CPF nº xxx.825.559-xx, com quota de 100% (cem por cento), no valor de **R$ 4.563,12 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 (aplicável a este RPPS nos termos do art. 23, § 8° da EC n° 103/2019) c/c o art. 2º, inciso I da Lei nº. 10.887/2004 e Leis Municipais n. 5780/2011 e 5773/2011.

Art. 2º A dependente receberá mensalmente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC, seus proventos de Pensão por Morte, conforme planilha à fl. 10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.132 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor JAIME LUIZ VASATTA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 4273/2023-IPMC e **em cumprimento ao Acórdão do Egrégio TCE-PR nº 3555/2018:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. JAIME LUIZ VASATTA, Matrícula nº. 4.427-01, inscrito no CPF nº. xxx.546.239-xx, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor, proventos **INTEGRAIS,** com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 5.127,94 (cinco mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 16.467 de 21 de outubro de 2021.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2024, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021,** porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 18.131 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: **Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 3203/2021-IPMC e **em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio TCE-PR no processo nº 627207/21 e Processo Judicial de autos nº 0019547-10.2021.8.16.0021:**

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. SILVANA PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, Matrícula nº. 16.225-03, inscrita no CPF nº. xxx.304.499-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c art. 4°,§ 9º da Emenda Constitucional n° 103/2019, Leis Municipais n°. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora, proventos **INTEGRAIS**, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de **R$ 3.826,22 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Art. 3º Fica **revogado Decreto nº 16.356 de 26 de agosto de 2021.**

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2024, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, considerando como termo inicial a data do requerimento administrativo**, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 25 de março de 2024.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO N.º 002/2024 com objetivo de realizar a **Contratação de empresa especializada para execução e implantação de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais unifamiliares, em terrenos localizados na cidade de Cascavel/PR.** torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe o objeto licitado à Empresa **Milano Junior Construtora Ltda,** CNPJ: 04.698.472/00001-10- com valor total de R$ **R$ 4.586.011,44** (Quatro milhões quinhentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e quatro centavos). Cascavel, 26 de março de 2024. Vinicius de Lima Boza – Presidente.

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
LEILÃO ADMINISTRATIVO 01/2024 – AVISO DE RETOMADA DO LEILÃO

Objeto: Realização de leilão público para alienação de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título nas ações de fiscalização de trânsito da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, enquanto Órgão Executivo Municipal de Trânsito através da Lei Municipal nº 7.584 de 05 de dezembro de 2023, não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei.

A Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR comunica a todos os interessados, que fará a retomada do leilão supra mencionado, após decisão do Tribunal de Justiça do Paraná de cassar a liminar que suspendia o certame. Desta forma, os atos do leilão serão continuados nos termos do Edital em 27/03/2024, a partir das 15 horas, uma vez que a fase de lances foi concluída. Ficam convocados os arrematantes para que, *no prazo máximo de 02 (duas) horas*, envie a documentação que comprove dispor das condições necessárias para participação do leilão, de acordo com o estabelecido no item 4.1 do edital, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos, por meio de correio eletrônico, no endereço leilão.veiculos@transitarcascavel.com.br, contendo no campo "assunto" o seguinte: Lote nº. _____ Documentos. Após análise e aprovação da documentação, os arrematantes receberão um *e-mail* da TRANSITAR solicitando o pagamento do lote e demais informações pertinentes, conforme o disposto no item 9.1 do edital.

Todas as informações relativas ao certame serão disponibilizadas Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net e na página eletrônica da Autarquia: www.transitarcascavel.com.br . Cascavel, 26 de março de 2024. Ana Paula Gudoski (Leiloeira Administrativa).

CI1227929-E24

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito,1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2024

Objeto: Constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, com concreto betuminoso usanado a quente (CBUQ) da estrada sentido Barra Bonita, no Município de Corbélia/PR, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.
Valor Máximo: R$ 2.550.559,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Regime de Execução: Menor Preço Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, www.corbelia.atende.net.
Envio de Documentos: até às 12h59 do dia 08 de maio de 2024.
Abertura da Sessão Pública: às 14h00 do dia 08 de maio de 2024.
Informações Complementares: Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações: O processo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 26 de março de 2024.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

CI1227920-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 026/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 297.704,18 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.[editais], ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ **a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1227918-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 025/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas (trator plataformado 75cv, motocultivadores a gasolina, conjunto frontal para trator agrícola e grade aradora intermediária) para atender o convenio com o MAPA nº 946410/2023, de acordo com a solicitaçao 050/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 457.086,73 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e tres centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.[editais],*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
- Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

CI1227902-E24

ACADEVI
ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
Fundada em 23/11/1989 CNPJ: 81 270001/0001-58
Avenida Assunção 1757- Sala 226 B - Centro
Fone\Fax: (45) 3226-9814 CEP 85.805-030
Cascavel- Paraná

EDITAL

Cascavel, 25 de março de 2024

O Conselho Deliberativo da ACADEVI vem através deste Convocar os seus Associados para Assembléia Ordinária a ser realizada às 14h00min (Quatorze horas) do dia 01 de maio de 2024, a ser realizada de forma presencial, no plenário da Câmara de Vereadores de Cascavel, Rua Pernambuco, 1843 - Bairro Centro - Cascavel - Paraná.

Pontos de pauta:

1 - Compromissos aproximados numa verdadeira participação das pessoas com deficiência visual na ACADEVI: direitos, deveres e obrigações de seus associados e de seu quadro diretivo;
2 - Prestação de contas e Definição do valor das mensalidades;
3 - Avaliação do biênio 2023/2024;
4 - Diretrizes para o biênio 2024/2025;
5 - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Josué dos Santos
Coordenadora de Imprensa e Divulgação

CI1227924-E24

BIAZZI TOPOGRAFIA ARTEFATOS DE CONCRETO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: Lote 55
QUADRA: 40
ÁREA: 2.757,09 Metros Quadrados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 8,40 metros com a Rua Levino zeni.

SUL

Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 71,10 metros, com a Rua Tapui.

LESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com o lote 15 e 35.00 metros com o lote 16 da mesma quadra.

OESTE

Confronta por uma linha em curva, numa extensão de 70,00 metros, com o lote 13 e 14 da mesma Quadra.

Capitão Leônidas Marques, Pr 07-02-2023

ALESSANDRO BEZERRA BIAZZI

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATANTE

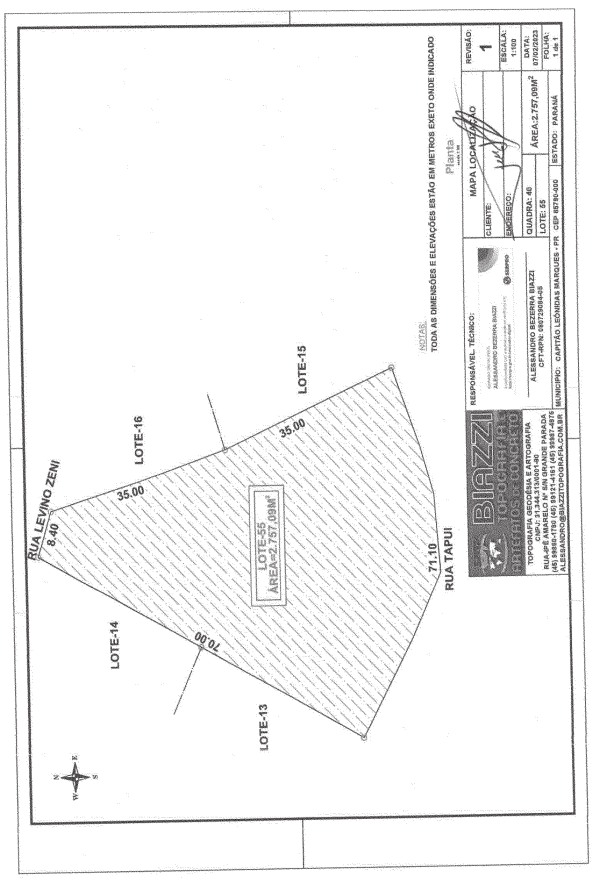

Município de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná CNPJ 76.208.834/0001-59
Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

DECRETO Nº 118/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAPUI", no Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m², Matricula nº 22.085, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis

Município de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná CNPJ 76.208.834/0001-59
Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"TAPUI"**, **Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m² (dois mil setecentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados)**, matricula nº 22.085,localizado entre as Ruas Tapui e Levino Zeni, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 22.085, Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m²,** situado no perímetro urbano do município e comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 8,40 metros com a Rua Levino Zeni, ao **SUL** confronta por uma linha em curva, numa extensão de 71,10 metros com a Rua Tapui, ao **LESTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com o Lote 15 e 35,00 metros com o lote 16 da mesma quadra, ao **OESTE** confronta por uma linha em curva, numa extensão de 70,00 metros, com o lote 13 e 14 da mesma quadra

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Município de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná CNPJ 76.208.834/0001-59
Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI:02249586938
Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:02249586938
Dados: 2024.03.26 14:54:54 -03'00'

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CI1227923-E24

HOSPITAL Nossa Senhora Aparecida
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EDITAL Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Profissionais da área da Saúde na função TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas, conforme Edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 22 de março de 2024.

NELTON LEANDRO GRISA
Presidente – APMI

MARCIANE SCAPINI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	TATIANE HALFLIGER	***.020.189-**	10/02/1981	2,00

CI1227915-E24

GOVERNO MUNICIPAL
CAMPO BONITO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS DO RAMO DE LANCHONETES E PANIFICADORAS PARA FORNECER LANCHES, SALGADOS E BOLOS NOS EVENTOS E REUNIÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 227.260,85

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA: PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: LOTE/ITEM
PLATAFORMA: NÃO SE APLICA
EXIGE AMOSTRA: NÃO SE APLICA

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CREDENCIAMENTO

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021
LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006
DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 08hs00min do dia 01/04/2024, até às 16hs30min do dia 30/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 08hs05min do dia 01/04/2024 (horário deBrasília)
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, RUA PREFEITO DÁRCISIO ROBERTO GRASSI, Nº 252, CENTRO, CAMPO BONITO – PR.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: https://campobonito.pr.gov.br/licitacao
ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br , FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689.

CAMPO BONITO, 26 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

ÉDIPO A. DE PAULA NEVES
PREGOEIRO

CI1227917-E24

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Maripá CIDADE DAS ORQUÍDEAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 139/2024
Declarar a Estabilidade Funcional da servidora GABRIELA ERTEL DE SOUZA, matrícula 178802-0 ocupante do cargo efetivo de ZELADOR tendo em vista a sua aprovação no processo de avaliação do Estágio Probatório, relativo ao período de 16 de março de 2021 a 16 de março de 2024, realizado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 111/2024. O funcionário em conformidade com o que estabelece o Art. 28, da Lei nº 566/2006 de 24 de outubro de 2006, ocupará 03E e referência 2. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 059, DE 26 DE MARÇO DE 2024
Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 219, de 28 de abril de 2023 e publicada em 29 de abril de 2023. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 060, DE 26 DE MARÇO DE 2024
Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 219, de 28 de abril de 2023 e publicada em 29 de abril de 2023. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

DECRETO Nº 061, DE 26 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.330, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - LEGISLATIVO
Altera a Lei nº 1.253 de 15 de julho de 2022 que trata das Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Maripá, e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2024
Autoriza o Município de Maripá a receber área em doação antecipada para fins institucionais, e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2024
Autoriza o Município de Maripá a receber área em doação antecipada para fins institucionais, e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 26 de março de 2024. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUN. DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação(ões) de empresa(s) no ramo para manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos hospitalares, de fisioterapia, e câmaras refrigeradoras de vacina, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 15/04/2024; Horário de início da sessão: 08h30min; Local: Site www.comprasnet.gov.br. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Mun. de Maripá: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá, 25 de março de 2024. Anita R. Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, compreendendo retirada da grama existente e instalação do novo gramado nos diversos espaços públicos existentes do município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 16/04/2024; Horário de início da sessão: 08h30min; Local: Site www.comprasnet.gov.br. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá, 25 de março de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02
Maripá CIDADE DAS ORQUÍDEAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Contrato nº: 008/2021. Aditivo nº: 6/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA Contratada: ELAINE TRENTIM MARCHIORO. Processo n.º 027/2021. Dispensa n.º 010/2021. Objeto: Imóvel com 368,00 m² edificada sobre o Lote Urbano n° 09-A, Quadra n° 21, localizada na esquina das Ruas Barros Cassal com Fernandes Vieira, nº 1385, no centro da sede do Município de Maripá. Vigência: Início: 21/03/2024 Término: 21/03/2025. Assinatura: 12/03/2024.

Contrato nº: 025/2020. Aditivo nº: 8/2024. Tipo Aditivo: Prorrogação. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: RENATO DRISNER. Processo n.º 056/2020. Dispensa nº 012/2020. Objeto: Locação do imóvel - Lote urbano nº 05, da quadra n. 24 do perímetro urbano da sede do Município de Maripá-PR, onde se localiza a Sala Comercial n°3 em alvenaria com 120,00m², localizada a Rua Pinto Bandeira, n° 711, Centro, Município de Maripá/PR, para instalação do Setor de Fisioterapia da Secretaria de Saúde. Vigência: Início: 26/03/2024 Término: 26/03/2025. Assinatura: 21/03/2024.

Contrato nº: 063/2023. Aditivo nº: 3/2024. Tipo Aditivo: Supressão. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: PETRY ENGENHARIA LTDA. Processo licitatório n.º 050/2023. Tomada de preços nº 009/2023. Objeto: implantação de arena multiuso no Município de Maripá/Pr, conforme Convênio nº 122/2023 - Secretaria Das Cidades Do Estado Do Paraná - SECID. Vigência: Início: 25/03/2024 Término: 14/06/2024. Assinatura: 25/03/2024. Valor: R$ 6.998,09 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Contrato nº: 001/2023. Aditivo nº: 6/2024. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA. Processo n.º 177/2022. Pregão n.º 113/2022. Objeto: contratação de empresa do ramo para execução de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto dos prédios públicos do município de maripá/pr e manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de alarme e câmeras. Vigência: Início: 25/03/2024 Término: 02/01/2025. Assinatura: 25/03/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº: 100/2023. Aditivo nº: 21/2024. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: AUTO POSTO AVANTE LTDA. Processo: 037/2023. Licitação: Pregão Eletrônico 023/2023. Objeto: aquisição(ões) de combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para manutenção dos equipamentos, veículos e máquinas da frota do Município de Maripá/PR. Vigência: Início: 15/02/2024 Término: 18/04/2024. Assinatura: 15/02/2024.

Ata de registro de preços nº: 265/2023. Aditivo nº: 1/2024. Tipo Aditivo: Apostila. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPA. Contratada: NUTRICAO ORIGINAL LTDA. Processo Licitatório nº 142/2023. Pregão Eletrônico nº 094/2023. Objeto: aquisição(ões) de dietas enterais, leites especiais e fórmulas lácteas, para suprir a demanda da secretaria de saúde e secretaria de educação do município de Maripá/PR. Vigência: Início: 26/03/2024 Término: 13/11/2024. Assinatura: 26/03/2024.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. Relatório Resumido da Exe. Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c").

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72).

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Entidade: Consolidado. Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro. RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35).

GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA. Rel. Resumido da Execução Orçamentária. Ano: 2024 Período: Janeiro Até Fevereiro. Entidade: Consolidado. Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 2

CI1227921-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP
CNPJ: 53.512.721/0001-47
Endereço: Linha Santana, s/n, Zona Rural,
CEP. 85.950-000 Palotina Paraná

Resolução Nº 003/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto Social,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/1964 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida para o exercício financeiro de 2024, a Programação Financeira, movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP, constante da Resolução nº 002/2024 de 18 de março de 2024, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa), que estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida nos anexos desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 08/03/2024, ou seja, à data da publicação da resolução 02**, que trata da receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, para o Exercício Financeiro de 2024.

Palotina, 21 de março de 2024.

RODRIGO SCHANOSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Vale do Piquiri - CIMVAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI

Estado do PR

Exercício: 2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,87	832.042,00
Totais	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,87	832.042,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI 21/03/2024 - 13:49:23

www.elotech.com.br Página 1 de 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI

Estado do PR

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,87	832.042,00
Totais	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,83	69.336,87	832.042,00

21/03/2024 - 13:49:00

CI1227922-E24

www.elotech.com.br Página 1 de 1

ONLINE
Você pode acessar o jornal O Paraná online pelo QR Code abaixo:

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 **ESTADO DO PARANÁ.**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 DISPENSA Nº 004/2024

DATA: 26 de março de 2024.
VIGENCIA: 12 meses a partir da publicação no PNCP.
VALOR: R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)
OBJETO: Contratação dos cursos: Treinamento vocacional e profissional para jovens; gastronômico para jovens e adultos: Comida de Boteco.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, CNPJ: 03.541.088/0040-53**,** localizada na Rua Riachuelo, 1761, Bairro Centro, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000.
JUSTIFICATIVA:
Segundo o CECAD – Consulta, seleção e extração de informações do Cadastro Único - o município possui em torno de 47% (quarenta e sete por cento), de famílias vivendo em vulnerabilidade social e 15% (quinze por cento) dessas, estão abaixo da linha da pobreza, com isso nossos jovens estão crescendo sem a perspectiva de concluir seus estudos e ter uma carreira profissional, pois estes, por diversas vezes precisam abandonar seus estudos para trabalhar e ajudar no sustento de suas famílias.
Outro dado importante, é a procura expressiva, das empresas, por mão de obra especializada. Percebeu-se que nosso município não dispõe de profissionais nas áreas solicitadas pelas empresas, sendo que uma das áreas que mais possuímos procura é a de gastronomia, englobando: panificação, confeitaria e manipulação de alimentos.
Diante do grande número de pessoas no município que não possuem qualificação para atuar ou mesmo para ter a oportunidade de ingressar em sua área de interesse, a oferta contínua de cursos profissionalizantes se faz necessária, para que o município conte com uma maior oferta de mão de obra especializada, além de apresentar e oportunizar aos jovens o acesso ao mercado de trabalho.
O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, entidade de direito privado, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de organizar e administrar, em todo o País, escolas de aprendizagem para trabalhadores industriais e em atividades assemelhadas.
É uma instituição brasileira SEM FINS LUCRATIVOS, detentor de inquestionável reputação ético-profissional, tendo dentre seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino e desenvolvimento institucional*, podendo, portanto, ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, considerando que o *objeto da proposta comercial apresentada está em conformidade com o dispositivo acima citado.*
A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, "c".

Kéli Fatima Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2024,** de 26 de março de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação do **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Senac**, CNPJ: **03.541.088/0040-53,** no valor de **R$ 20.240,00** (vinte mil duzentos e quarenta reais)
Vera Cruz do Oeste, 26 de março de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia **11/04/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23, e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a todas as secretarias do Município de Vera Cruz do Oeste,** nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **90003/2024** e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br** e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails **licitacao@veracruz.pr.gov.br e/ou pregoeiraveco@gmail.com.**
Vera Cruz do Oeste, 26 de março de 2024.

Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 031/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmitas que será utilizado pela Secretaria de Viação e Obras, Transportes e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do município de Vera Cruz do Oeste – PR.
Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 09 de junho de 2023, publicado em 19 de junho de 2023 no Diário Eletrônico e em 20 de junho de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 22 de junho de 2023.

Vera Cruz do Oeste, 22 de março de 2024.

Kéli Fatima Trevisol
Pregoeira

CI1227926-E24

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de veículos novos zero km, para o transporte sanitário - Programa Qualificação e Atenção Primária à Saúde - Resolução SESA 769/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 265.260,38 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/04/2024 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 26 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023

CI1227907-E24

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO CONSELHO SAÚDE Nº 001/2024, Data: 26/03/2024, Resumo: Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024 – CMDCA: Convocação Conselheiro Tutelar: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°373/2008 de 18/04/2008, e considerando a necessidade de preenchimento de vaga para o cargo temporário de Conselheiro Tutelar resolve. **CONVOCAR: Art.**1° O Candidato eleito como suplente abaixo relacionado, inscrito pelo edital 01/2023, eleito no dia 01/10/2023, por meio de voto direito da população do Município de Lindoeste - PR, para assumir a vaga Temporária do Conselho Tutelar deste Município, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias uteis na Secretaria Municipal de Assistência Social munido de todos os documentos pessoais. Lindoeste, 26 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024. MUNICÍPIO DE LINDOESTE, CNPJ ° 80.881.915/0001-92, **Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO ESTILO LTDA,** CNPJ 05.350.941/0001-79, **Objeto:** Fica aditivado ao valor contratual a quantia de: R$ 12.134,91 (dose mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).
Assinaturas: Silvio de Souza e Claudemir Siburski. **Nova data de Vigência:** Ao findar com o término do contrato. **Data da Assinatura**: 26/03/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 0132024 – Concorrência Pública nº 004/2024 concernente ao procedimento licitatório n° 013/2024, na modalidade Concorrência Pública n° 004/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 250 METROS LINEARES, POR 4,5 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 1.125M², DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, a ser executada à Linha Bressam, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, verificou-se como vencedora do certame a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA	39.741.346/0001-86

Lindoeste, 26 de março de 2024.**Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 030/2024 – Concorrência Pública nº 007/2024 concernente ao procedimento licitatório n° 030/2024, na modalidade Concorrência Pública n° 007/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE 2.000, METROS LINEARES, COM 3 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 6.000M², DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (calçamento), na Estrada principal Linha Tangará, Zona Rural, verificou-se como vencedora do certame a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA	39.741.346/0001-86

Lindoeste, 26 de março de 2024. **Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO concernente ao procedimento licitatório n° 026/2024, na modalidade **Leilão Presencial n° 001/2024**, que tem por objeto a alienação de bens imóveis inservíveis da Administração Municipal, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedores os seguintes arrematantes:

LOTE	ARREMATANTE	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	AREA M2	Valor
01	MOACIR ANTÔNIO CENCI	52.494	Manoel Santana	163,07	15.500,00
03	LUCIANO DALABONA	52.496	Manoel Santana	163,51	15.600,00
11	REZONIR CHAVES AZELINO	52.504	Manoel Santana	218,12	20.700,00
27	IVONETE CENCI	52.536	Manoel Santana	218,52	20.700,00

Declaro os lotes 01, 03, 11, 27, portanto, pelos arrematantes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto desta licitação aos respectivos vencedores. Lindoeste, 26 de março de 2024. **Silvio de Souza** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

Extrato do Contrato nº 01, 03, 11, 27 de 2024 – Leilão Presencial 001/2024 – Processo nº 026/2024. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Arrematantes e bens arrematados:**

LOTE	ARREMATANTE	MATRÍCULA	LOTEAMENTO	Valor
01	MOACIR ANTÔNIO CENCI	52.494	Manoel Santana	15.500,00
03	LUCIANO DALABONA	52.496	Manoel Santana	15.600,00
11	REZONIR CHAVES AZELINO	52.504	Manoel Santana	20.700,00
27	IVONETE CENCI	52.536	Manoel Santana	20.700,00

Objeto: Alienação de bens imóveis inservíveis da Administração Municipal. **Data:** 26/03/2024.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 Processo Administrativo nº 23/2024 Pelo princípio de Autotutela, **REVOGO,** O procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Prestação de serviço Manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos da UVR. Lindoeste, 26 de março de 2024. **SILVIO DE SOUZA** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1656.

CI1227925-E24

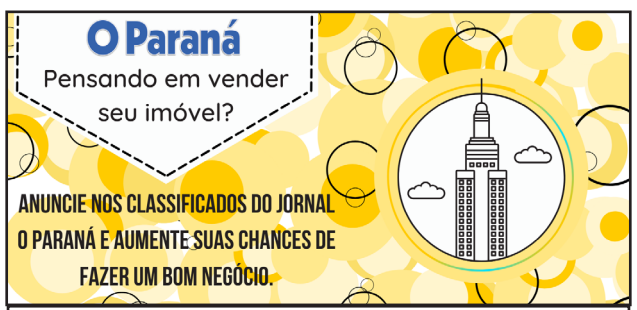

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone (45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO**, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a **1ª Praça 01/04/2024 às 14h** – lance mínimo **R$ 850.000,00**, e a **2ª Praça 16/04/2024 às 14h –** lance mínimo **R$ 751.934,10**, online, pelo site www.jmleiloes.com.br, **Matrícula 14.197 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR – IMÓVEL URBANO:** Consta de uma área urbana, deniminada Lote nº 07-A (Sete "A") parte do "Imóvel Invernada de Cima", situado na 3ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de 2.508,00m² (dois mil quinhentos e oito metros quadrados), com limites e confrontações constantes na matrícula. IMÓVEL DESOCUPADO. Dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº 5001005-2022.012098-9, do EMITENTE/DEVEDOR: **R PACK COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.366/0001-07; seu representante legal e avalista: **OSMAR DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 724.732.589-53; seu avalista e interveniente garantidor - devedor fiduciante: **ARI EDSON DA SILVA**, CPF nº 150.634.459-34, e sua cônjuge: **ROSALBA APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 426.572.889-87. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1227221-E24

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO - JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR nº 19/302-L, Rua Dom Pedro II 2822, Toledo/PR, fone (45) 99989-5111, e-mail: contato@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, autorizado pela COMITENTE **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO – CRESOL UNIÃO**, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do DF nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a **1ª Praça 01/04/2024 às 11h** – lance mínimo **R$ 2.100.000,00**, e a **2ª Praça 16/04/2024 às 11h** – lance mínimo **R$ 2.554.315,05**, online, pelo site www.jmleiloes.com.br, **Matrícula 16.052/1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR** – IMÓVEL: Chácara nº 2 (dois) subdivisão do Lote nº 33 do NÚCLEO BARRO PRETO, anexado a urbanização da Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 2.032,02m² - (dois mil e trinta e dois metros e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula. IMÓVEL OCUPADO. Dívida com garantia de alienação fiduciária do contrato nº 5001005-2023.029907-0 do EMITENTE/DEVEDOR: **TRIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.470.356/0001-05; sua representante legal e avalista: **MARILINY KLASSEN**, inscrita no CPF nº 037.476.169-84, e seu cônjuge e avalista: **ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 765.006.409-34; e seu avalista: **HELTON JOÃO KLASSEN**, inscrito no CPF nº 427.087.969-68. Todas as condições e informações referentes ao leilão, especificações e ônus sobre o bem, e o inteiro teor do edital constam no site do leiloeiro. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1227247-E24

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, **CONVOCA** todos os trabalhadores da categoria representada pelo Sindicato (sindicalizados ou não), integrantes da categoria profissional dos ***Trabalhadores do ramo das Indústria de Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Engenharia Consultiva); Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos; Trabalhadores na Industria de Cerâmica para Construções de Olaria; Trabalhadores na Indústria de Mármores e Granitos; Trabalhadores nas Indústria de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto; Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques, Ornato e Gesso,*** que tem a data-base no mês de junho, dos municípios de Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias, a sere realizada no dia 05 de abril de 2024(sexta-feira) às 19h00h, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados em dia com suas obrigações sociais, ou às 19h30, em segunda convocação caso não haja quorum na primeira, com os presentes, na sede do Sindicato, sitop a Avenida Brasil nº 3561, Bairro Itaipu, na cidade de Medianeira Paraná. As demais assembleias serão realizadas de forma itinerante no âmbito da base territorial acima citada, nos locais de trabalho dos empregados ou outros locais designados, para deliberarem sobre a sguinte ordem do dia :

a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria (cláusulas sociais e econômicas), visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2024/2025;

b) Apreciação, discussão, deliberação e autorização prévia e expressa dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato e beneficiários do instrumento coletivo, observando o principio da razoalidade, anuindo coletivamente aos descontos salariais a título de contribuição assistencial/negocial destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente;

c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações e firmar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros, e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo;

d) Aprovação da manutenção da assembleia geral da categoria, em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva.

As deliberações constantes do presente edital, serão tomadas por escrutinio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.

Medianeira/PR, 27 de março de 2024 – DIONE RIBAS DOS SANTOS - Presidente

CI1227810-E24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

IEDA MARIA ESTEVES, Titular do Ofício Imobiliário da comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que para os fins e efeitos da Lei de Nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, pela empresa **WOLLSTEIN & COTA LTDA.**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica, com sede e foro na Rua Paraná, Nº 646, Sala 02, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon/PR., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.350.864/0001-82, foram depositados em Cartório, a seu cargo, sito na Avenida Curitiba, Nº 661, os documentos exigidos pelo artigo Nº 18 da mencionada lei e, referentes ao registro do Loteamento denominado **"LOTEAMENTO ESPLENDOR"**, situado na CHÁCARA Nº 308 (trezentos e oito)- Parte, com a área total de 33.444,00m² (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) localizada no Patrimônio Cidade de Santa Helena, município e comarca de Santa Helena/PR., objeto da Matrícula Nº 7.658 do Livro Nº 02 deste Ofício Imobiliário, datada de 26 de março de 1985. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.x.x.x